



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.935 DE 15 DE JULHO DE 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.935/2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 652.189,68 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição abaixo:

05.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

1089- POÇO ARTESIANO CONVENIO ESTADO RS

437- 44.90.51.00.00.00.00-1701.0000.0701 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 100.000,00

437- 44.90.51.00.00.00.00-1500.0000.0500 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 10.000,00

TOTAL:

R\$ 110.000,00

07.002 – SECRETARIA DA SAÚDE – CONV.UNIÃO

**2.896 - Incremento Temporário p/ Serv.At.Prim.Saúde c/ Ep. de BANCADA
2200.575992388**

434- 44.90.52.00.00.00.00-2600.3120.0600-EQUIP.E MAT.PERMANENTE
R\$ 92.729,42

TOTAL:

R\$ 92.729,42

07.002 – SECRETARIA DA SAÚDE – CONV.UNIÃO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**2.897 - Incremento Temporário p/ Serv.At.Prim.Saúde c/ EP.MARCON -
2200.575992388**

435- 44.90.52.00.00.00.00-2600.3120.0600-EQUIP.MAT.PERMANENTE
R\$ 12.773,81
TOTAL:
R\$ 12.773,81

2.261 - Demais programas, serviços e equipes da At.Básica

424- 44.90.52.00.00.00.00-1600.0000.0600-EQUIP.MAT.PERMANENTE
R\$ 212.500,00
TOTAL:
R\$ 212.500,00

07.003 – SECRETARIA DA SAÚDE – CONV.ESTADO

2.223 - PIAPS – RBC – INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO

312- 44.90.52.00.00.00.00-1621.0000.0621-EQUIP.MAT.PERMANENTE
R\$ 148.000,00
TOTAL:
R\$ 148.000,00

07.003 – SECRETARIA DA SAÚDE – CCONV.ESTADO

2.898 MANUTENÇÃO RAPS -(Rede de Atenção Psico social)

436- 31.90.04.00.00.00.00-1621.0000.0621- CONTRAT. P/ TEMPO DETER.
R\$ 62.500,00
TOTAL:
R\$ 62.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO

2.268 - PROCAD SUAS

359 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 2660 0000 0660 -MATERIAL DE CONSUMO R\$
13.686,45

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os seguintes recursos:

- a) Superávit orçamentário na fonte de recurso 1660- Procad suas R\$ 13.686,45
- b) a Redução das seguintes dotações Orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONVENIOS UNIÃO

2.261 - DE MAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA AT.BÁSICA

424 - 4.4.90.52.00.00.00.00-2.600.0000.0600 - EQUIPE MAT.PERM. R\$
105.503,23

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONVENIOS UNIÃO

2.042 - CUSTEIO DOS NUCLEOS DE APOIO A ATENÇÃO BAICA - NAAB

294 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTR. P/ TEMPO DETERM. R\$
32.200,00

295 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$
25.000,00

296 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERC.PJ R\$
1.060,00

297 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP.MAT.PERMANENTE R\$ 4.240,00

TOTAL

R\$ 62.500,00

C) PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAIS: 424 E 312 ACIMA, SERVIRÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIOS A ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

424	R\$ 212.500,00	312	R\$ 148.000,00
DOTAÇÃO	VALOR	DOTAÇÃO	VALOR
252	10.500,00	287	38.000,00
243	10.000,00	288	20.000,00
244	5.000,00	285	15.000,00
242	30.000,00	298	15.000,00
253	35.000,00	306	35.000,00
266	10.000,00	284	10.000,00
267	10.000,00	286	15.000,00
270	25.000,00		
268	70.000,00		
273	7.000,00		

D) Para suporte orçamentário da dotação 437 – poço artesiano, servirão de recursos orçamentários:



Estado do Rio Grande do Sul

~~D1 - Recursos advindos do convenio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO~~
~~SUL no valor de R\$ 100.000,00~~
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

~~D2 - Redução da seguinte dotação Orçamentária:~~

03001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2189 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

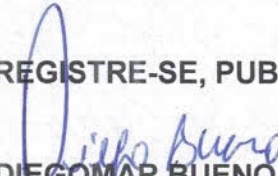
38 - 31.90.11.00.00 – 1500.0000.0500 – VENC.VSNT.FIX. R\$
10.000,00]

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

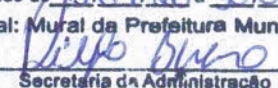
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 15
DE JULHO DE 2026.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE


DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 15/07/26 a 20/07/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração